

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a criação de cargos públicos para Profissional de Apoio Escolar e Monitor de Transporte Escolar do Município de Caruaru- PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica instuído, em atendimento à legislação vigente e em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, a criação de 160 (cento e sessenta) cargos de Profissional de Apoio Escolar de Educação e 50 (cinquenta) cargos de Monitor de Transporte Escolar, no âmbito do Município de Caruaru-PE.

Parágrafo Único. A investidura para os cargos de que trata o caput desse artigo, será através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º O Profissional de Apoio Escolar irá colaborar na promoção da Educação Inclusiva, na garantia do acesso, da permanência e da participação aluno, apoiando o professor regente na aprendizagem dos alunos com deficiência da rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei 13.146/2015.

Art. 3º O Profissional de Apoio Escolar, com formação mínima em Ensino Médio e curso de capacitação para a função será lotado nas turmas regulares onde houver estudante(s) com deficiência.

Parágrafo Único. O Profissional de Apoio Escolar não é caracterizado como professor para os devidos fins de direito.

Art. 4º Comprovada a necessidade, após avaliação e parecer da Coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, será lotado, 01 (um) Profissional de Apoio Escolar para realizar acompanhamento aos estudantes com deficiência.

§ 1º Pessoa com deficiência é aquela que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme preconiza a Lei nº 13.146/2015.

§ 2º Consideram-se deficiências: deficiência intelectual, deficiência visual (baixa visão e cegueira), deficiência auditiva/surdez, deficiência física, deficiência múltipla e surdo/cegueira.

§ 3º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme estabelece a Lei nº 12.764/2012.

Art. 5º O Profissional de Apoio Escolar exercerá atividades de alimentação, higiene, locomoção do estudante com deficiência e atuará em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, ofertados pela rede pública municipal de ensino.

Art. 6º O Monitor Educacional de Transporte Escolar desenvolverá suas atividades nas escolas, no embarque e desembarque dos alunos e nos veículos de transporte escolar, zelando pela ordem e segurança dos alunos.

Art. 7º Aplicam-se aos ocupantes do cargo de Profissional de Apoio Escolar e Monitor de Transporte Escolar, as atribuições, remuneração, carga horária e vencimento constante no ANEXO ÚNICO - GRUPO OCUPACIONAL I.

Art. 8º É obrigação e responsabilidade dos ocupantes dos cargos criados por esta lei demonstrar comportamento compatível com a educação, respeito com os alunos, zelando sempre pela preservação do patrimônio público.

Art. 9º Aplica-se aos servidores titulares dos cargos de que trata o caput do artigo 1º, o regime jurídico geral dos servidores públicos desta municipalidade.

Art. 10º Os encargos decorrentes desta Lei correrão do orçamento vigente.

Art 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejm, 17 de maio de 2023; 202º aniversário da Independência; 135º aniversário da República.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574724
40

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2023.06.06 19:34:52
-03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 17 DE MAIO DE 2023

ANEXO ÚNICO - GRUPO OCUPACIONAL I - ENSINO MÉDIO

| CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR | |
|---|---|
| REQUISITOS: ENSINO MÉDIO | QUANTITATIVO: 160 (cento e sessenta) vagas |
| CARGA HORÁRIA: 40 h/s (quarenta) horas semanais | VENCIMENTOS: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e auxiliar as atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação, cuidados pessoais e de higiene, de um ou mais estudantes com deficiência no desenvolvimento das suas atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, afetivas e educacionais) garantidas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga realizar de forma autônoma;</p> <p>Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;</p> <p>Garantir os cuidados necessários e o acompanhamento do estudante na locomoção pelas dependências da escola, em todos os espaços utilizados para as aprendizagens, realizando, quando necessário, adequações para seu melhor aproveitamento pedagógico;</p> <p>Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;</p> <p>Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento que seja observado;</p> <p>Contribuir para a melhor acessibilidade do estudante às situações de aprendizagem, otimizando as condições materiais, técnicas e humanas do estudante;</p> <p>Auxiliar o estudante na realização das atividades pedagógicas planejadas e desenvolvidas pelo professor da sala regular e com o professor da Sala de Recursos Multifuncionais;</p> <p>Incentivar o estudante a estar em sala de aula e outros ambientes educacionais dentro da unidade de ensino, tais como, Sala de recursos multifuncionais, Sala de Leitura, Sala de Vídeo, Laboratório de Informática, evitando assim espaços sem objetivos definidos;</p> <p>Acompanhar o Planejamento Pedagógico realizados pela Unidade Escolar, no decorrer do ano letivo, acompanhando pedagogicamente o trabalho do (a) professor(a) da sala regular, mediando e adequando as atividades propostas para o estudante em todas as atividades escolares, estimulando inclusive sua participação em eventos, recreação e momentos culturais;</p> <p>Participar na construção dos relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas quando necessário e solicitado, colaborando e participando das ações da equipe escolar;</p> <p>No espaço escolar, acompanhar única e exclusivamente o(s) estudante(s) conforme foi encaminhada pela SEDUC, caso o estudante falte, direcionar-se a outro estudante com deficiência, evitando fazer outras atividades que não seja de sua competência;</p> <p>Na ausência de estudantes(s) com deficiência em outras salas de aula, o profissional de apoio ficará à disposição da escola para atribuições pedagógicas;</p> <p>Acompanhar o(s) estudantes(s) nos espaços escolares, evitando atender as necessidades do mesmo fora da escola quando solicitado pela família;</p> <p>Qualquer necessidade que o profissional tenha em relação ao estudante e a família, deverá comunicar com antecedência a direção da escola;</p> <p>Apresentar frequência assídua e pontual na Unidade Escolar e nas formações continuadas promovidas pela Coordenação da Educação Especial/SEDUC-Caruaru;</p> <p>Registrar por meio de portfólios (Protocolo de Acompanhamento) os avanços do estudante observados no decorrer do ano letivo e socializar com a direção da escola, professor da sala regular, professor do AEE e família;</p> <p>Estar em interação com a direção da escola, professor da sala regular, professor da Sala de Recursos Multifuncionais e demais profissionais;</p> <p>Garantir o acompanhamento com o estudante no momento do recreio evitando que o mesmo sofra quedas, pancadas, ferimentos causando danos à criança e Unidade Escolar. Ocorrendo uma destas situações chamar imediatamente a direção da Unidade, em articulação com professor regular e equipe gestora definir horário de intervalo do profissional;</p> | |
| CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO | QUANTITATIVO: 50 (cinquenta) vagas |
| CARGA HORÁRIA: 40 h/s (quarenta) horas semanais | VENCIMENTOS: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) |
| <p>ATRIBUIÇÕES: No transporte escolar: Acompanhar e prezar pela segurança e disciplina dos alunos durante o deslocamento durante o transporte escolar;</p> <p>Nas dependências da escola: Zelar pela segurança do aluno nas dependências da escola, inspecionando seu comportamento, orientando sobre regras, procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários, organizando o ambiente escolar; e executando atividades correlatas.</p> | |